



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**



**EMENDA Nº 06 (SUPRESSIVA)
(Deputado Rafael Prudente)**

Ao Projeto de Lei nº 694/2015, que "Altera a Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008, que cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências".

Suprima-se a alínea "g" do Projeto de Lei nº 694/2015.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa excluir do rol de produtos sujeitos ao adicional de dois pontos percentuais à alíquota do ICMS, referente aos artigos de perfumaria e cosméticos.


RAFAEL PRUDENTE

PMDB

RETIRADA PELO AUTOR
Data: 02/12/15 Horário: 18h

Assinatura/Deputado

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 02/12/15 às 16h

Assinatura Matrícula 19335

Retornado